

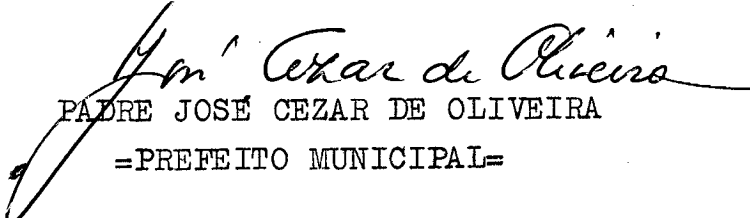
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOM E N S A G E M nº 816SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

A apreciação dessa Colenda Casa submetemos projeto de Lei, tratando da abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil cruzeiros) a suplementar rubricas orçamentárias, relativas a Serviços de Terceiros: viagens, estadas, reparações, planejamento, estudos e outros; Obras Públicas :- construção de Pré-primário e Parque Infantil; Serviços de Terceiros: Fornecimento de energia elétrica; Transferências Correntes :- Contribuições ao INPS; Transferências de Capital: Participação na rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública; Pessoal Civil : Vencimentos-Salários e outras vantagens estatutárias; Material de Consumo : aquisição de combustivel, lubrificantes e outros.

O crédito será amparado com a anulação de várias rubricas orçamentárias num total de Cr\$195.000,00 e o restante Cr\$ 289.000,00 por conta do excesso de arrecadação previsto por índices técnicos.

Nesta conformidade, aguardamos a aprovação do presente projeto, considerando-o de urgência.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em 1ª discussão.
S. Sessões, 01, 07, 74
M. B. B.
Presidente

As Comissões de Justiça e
Finanças
S. Sessões, 25, 06, 74
M. B. B.
Presidente

Projeto de Lei N. 941 / 74
(18 de Junho de 1974)

Aprovado em 2ª discussão.
S. Sessões, 02, 07, 74
M. B. B.
Presidente

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar
no valor de Cr\$484.000,00.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$484.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS), a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente :-

- 100 - 3.1.3.0.02 - SERVIÇOS DE TERCEIROS
Viagens, Estadas, Reparações, Planeja-
mento, Estudos, Projetos e outros. ... Cr\$ 22.000,00
- 220 - 4.1.1.0.61 - OBRAS PÚBLICAS
a) Recursos Próprios
Construção do Pré-primário e Parque In-
fantil da Sede. Cr\$ 80.000,00
- 231 - 3.1.3.0.61 - SERVIÇOS DE TERCEIROS
Fornecimento de Energia Elétrica e ou-
tros serviços. Cr\$ 28.000,00
- 250 - 3.2.1.5.81 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
Subvenções Sociais
Contribuições à Previdência Social -
I N P S Cr\$ 164.000,00
- 402 - 4.3.0.0.93 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
Participação na Rede de Energia Elé-
trica e Iluminação Pública. Cr\$ 40.000,00
- 410 - 3.1.1.1.91 - PESSOAL CIVIL
Vencimentos, Salários e outras vanta-
gens estatutárias. Cr\$ 135.000,00
- 420 - 3.1.2.0.42 - MATERIAL DE CONSUMO
Aquisição de combustível, lubrifican-
tes e outros. Cr\$ 15.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

1813

Lei N. _____

()

Dispõe

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Fls. 2

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação das seguintes rubricas :-

a) -		
230 - 4.1.1.0.62 - OBRAS PÚBLICAS		
Início das Obras do Colégio		
Técnico	Cr\$	80.000,00
231 - 4.1.1.0.62 - OBRAS PÚBLICAS		
Construção da Piscina Olímpica.	Cr\$	100.000,00
100 - 3.1.1.1.92 - PESSOAL CIVIL		
Salários, Gratificações e outras vantagens estatutárias.. . . .	Cr\$	15.000,00
	Total . . .	Cr\$ 195.000,00

b) - Por conta do excesso de arrecadação previsto por índices técnicos. Cr\$ 289.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=



Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 941/74, DE
AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO
SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE Cr\$484.000,00.

Dispõe a propositura em apreço sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de Cr\$484.000,00, destinando-o à suplementação de diversos itens orçamentários.

Para a cobertura do mesmo são indicados os recursos provenientes, simultaneamente, da anulação de três itens orçamentários e do excesso de arrecadação previsto por índices técnicos.

Ambos os recursos são habeis e legais, nada impedindo a sua aplicação.

O nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 941/74.

Sala das Comissões, em 28 de junho de 1974.

Presidente: _____

Relator: _____

Membro: Benedicto Lopez de Campos